



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

DECRETO Nº 25 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: REGULAMENTA, NO ÂMBITO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE GRAVATA, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL n.º 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso "V", da Lei Orgânica do Município de Gravatá.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto da doença COVID-2019;

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro - Gravatá-PE CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3563.9059 - www.prefeituradegravata.pe.gov.br

CNPJ: 11.049.830/0001-20



DECRETO Nº 25/DE 07 DE ABRIL DE 2020.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 48.809, de 14 de março de 2020. Que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n.º 48.832/2020, n.º 48.834/2020, n.º 48.836/2020, n.º 48.881/2020, n.º 48.882/2020, n.º 48.903/2020 que tratam de medidas socioeconômicas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas sanitária preventivas e saneadoras ao combate do coronavírus expostas por meio dos Decretos Municipais n.º 15/2020, n.º 16/2020, n.º 17/2020, n.º 18/2020 e n.º 19/2020, n.º 22/2020, n.º 23/2020;

CONSIDERANDO a recomendação Ministerial Conjunta n.º 001/2020 da 1º e 2º Promotoria de Justiça de Gravatá.

CONSIDERANDO as reuniões estratégicas dos órgãos do Poder Executivo Municipal, Polícia Militar de Pernambuco, Ministério Público do Estado de Pernambuco, e Associações Comerciais realizadas nos dias 03/04/2020 e 07/04/2020, conforme ata de Reunião.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de fiscalização das determinações dos dispositivos supracitados a fim de garantir o cumprimento da medida citada no inciso II, do art. 2º da Lei n.º 13.979/2020.

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro - Gravatá-PE CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3563.9059 - www.prefeituradegravatá.pe.gov.br

CNPJ: 11.049.830/0001-20



DECRETO Nº 25/DE 07 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica consolidada no anexo I deste ato normativo, a relação das medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco quanto à suspensão temporária de atividades comerciais, bem como, a relação de atividades que poderão ser mantidas, desde que em observância as medidas sanitárias legais.

§ 1º - As determinações do Governo Federal e do Governo Estadual poderão, a qualquer tempo, modificar a relação constante no anexo I.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Gravata realizará a divulgação das medidas que alterem o anexo descrito no caput.

Art. 2º O descumprimento das regras de suspensão temporária de atividades, ou o desrespeito à adoção das medidas sanitárias indicadas pelo Governo do Estado, demais órgãos de fiscalização poderá acarretar:

- I – Em notificação formal, elaborada pela Vigilância Sanitária do Município de Gravata.
- II – Em interdição do estabelecimento, conforme o caso.
- III – Em suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento.
- IV – Em cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo Único – As sanções administrativas indicadas no art. 2º serão realizadas de forma progressiva, a cada reincidência observada.



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

DECRETO Nº 25/DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Art. 3º As sanções previstas neste decreto não impedem a adoção de outras medidas civis e/ou penais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 07 de abril de 2020.


JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

Prefeito



DECRETO Nº 25/DE 07 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO I – DO DECRETO 25, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

ATIVIDADE	REFERÊNCIA LEGAL	Data do Decreto	SITUAÇÃO
Shopping centers e similares	48.832	19/03/2020	SUSPENSA
Restaurantes, lanchonetes e similares localizados em Shopping centers e similares	48.832	19/03/2020	FUNCIONAMENTO EXCLUSIVAMENTE PARA ENTREGA EM DOMICÍLIO
Restaurantes, lanchonetes, bares e similares localizados em Hotéis e pousadas.	48.832 48.834	19/03/2020 20/03/2020	EXCLUSIVAMENTE PARA HÓSPEDES
Restaurantes, lanchonetes, bares e similares	48.832 48.882	19/03/2020 03/04/2020	FUNCIONAMENTO EXCLUSIVAMENTE PARA ENTREGA EM DOMICILIO E COMO PONTOS DE COLETA. E ABERTO PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO PARA

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro - Gravata-PE CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3563.9059 - www.prefeituradegravata.pe.gov.br

CNPJ: 11.049.830/0001-20



DECRETO Nº 254 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

			CAMINHONEIROS
Salão de Beleza, barbearia, cabeleireiros e similares	48.832	19/03/2020	SUSPENSA
Clubes Sociais	48.832	19/03/2020	SUSPENSA
Padarias, mercados, supermercados, loja de conveniência, defensivos agrícolas, farmácia, estabelecimento de venda de produtos médico- hospitalares Loja de produtos de higiene e limpeza, Posto de gasolina, casa de	48.832 48.834 48.882	19/03/2020 20/03/2020 03/04/2020	ABERTO

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro - Gravata-PE CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3563.9059 - www.prefeituradegravata.pe.gov.br

CNPJ: 11.049.830/0001-20



DECRETO Nº 25, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

ração animal, depósitos de gás e demais combustíveis.			
Feiras livres	48.832 48.882	19/03/2020 03/04/2020	ABERTO
Armazém de Construção e prevenção de incêndio	48.834 48.857 48.882	20/03/2020 25/03/2020 03/04/2020	FUNCIONAMENTO EXCLUSIVAMENTE PARA ENTREGA EM DOMICILIO E COMO PONTOS DE COLETA.
Demais estabelecimentos comerciais	48.834	20/03/2020	FUNCIONAMENTO EXCLUSIVAMENTE PARA ENTREGA EM DOMICILIO, INCLUSIVE POR MEIO DE APLICATIVO E COMÉRCIO ELETRONICO
Serviços essenciais à saúde (médicos,	48.834 48.882	20/03/2020 03/04/2020	ABERTO



DECRETO Nº 254 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

clínicas, hospitais, laboratórios)			
Clínicas e hospitais veterinários	48.834	20/03/2020	ABERTO
	48.882	03/04/2020	
Serviços de abastecimento de água, gás, energia, coleta de lixo, telefonia e internet.	48.834	20/03/2020	ABERTO
	48.882	03/04/2020	
Serviços de Segurança, limpeza, higienização, vigilância e funerário	48.834	20/03/2020	ABERTO
	48.882	03/04/2020	
Bancos, serviços financeiros e lotéricas	48.834	20/03/2020	ABERTO
	48.881	03/04/2020	
	48.882	03/04/2020	
Hotéis e pousadas	48.834	20/03/2020	FUNCIONAMENTO RESTRITO AOS HÓSPEDES
	48.882	03/04/2020	

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro - Gravata-PE CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3563.9059 - www.prefeituradegravata.pe.gov.br

CNPJ: 11.049.830/0001-20



DECRETO Nº 25/DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Lavanderias	48.834	20/03/2020	ABERTO
	48.882	03/04/2020	
Serviços urgentes de manutenção predial e prevenção de incêndio	48.834	20/03/2020	ABERTO
	48.857	25/03/2020	
	48.882	03/04/2020	
Demais prestação de serviço em geral.	48.834	20/03/2020	SUSPENSA
Atividades de Construção Civil Urgentes, relacionadas à situação de emergência, decorrentes de contratos públicos, concessionários de serviço público	48.834	20/03/2020	ABERTA
Demais atividades da Construção civil	48.834	20/03/2020	SUSPENSA
	48.882	03/04/2020	



DECRETO Nº 25/DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Transporte Municipal de Passageiros, ressalvados os casos do I, II e III do art. 5º, do § 1º do art. 6º do Decreto 48.834/2020	48.834	20/03/2020	SUSPENSA
	48.882	03/04/2020	
Oficinas de manutenção e conserto de máquinas, e serviços de peças e pneumáticos.	48.834	20/03/2020	ABERTA
	48.836	22/03/2020	
Escolas, Universidades e estabelecimentos de ensino, públicos ou privados.	48.809	16/03/2020	SUSPENSA
a prestação dos serviços de mototáxi	48.837	23/03/2020	SUSPENSA
Eventos em número superior	48.837	23/03/2020	SUSPENSA
	48.882	03/04/2020	



DECRETO Nº 25, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

a 10 (dez) pessoas			
Academia de ginásticas e similares	48.822	17/03/2020	SUSPENSA
Estabelecimentos industriais e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos.	48.882	03/04/2020	
Serviços de advocacia	48.882	03/04/2020	ABERTO
Prives e condomínios	Decreto Municipal n. 16/2020	19/03/2020	SUSPENSO O USO DE ÁREA COMUM
	Recomendação Ministerial Conjunta n. 001/2020	25/03/2020	